

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios diversos para as unidades de saúde da família (PSF) e unidade mista de saúde (HOSPITAL) atendendo as demandas da secretaria de saúde do município de Potengi/CE, de acordo com as especificações, quantidades e preços máximos admitidos pela administração, citados no item 4 deste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria de Saúde é a gestora da política municipal de saúde, a presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Potengi/CE, onde, diferentemente das demais secretarias, não restou saldo suficiente da ARP nº 2021.04.27.05-FG oriunda do Pregão Eletrônico nº 2021.03.19-FG devido o aumento do consumo demandados pelas diversas unidades de saúde deste município em consequência do reaparecimento de novos casos de Covid-19, bem como de casos de síndromes gripais, impossibilitando serem suficientes os quantitativos ora estimados na ata citada anteriormente.

2.3. Os valores estimados para a contratação foram levantados com base nos usuais de mercado fornecido pelo Setor de Compras deste Município de Potengi/CE.

3. DO PREÇO

3.1. No preço proposto já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

4. ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/VALOR MÁXIMO

4.1. O preço unitário máximo fixado que o Município de Potengi se dispõe a pagar, é o estipulado no quadro abaixo:

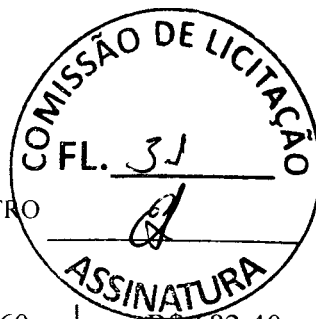
LOTE – UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUNT.	V.UND.	V.TOTAL
1	ACÚCAR	KG	80	R\$ 5,16	R\$ 412,80
2	ARROZ	KG	30	R\$ 4,83	R\$ 144,90
3	BISCOITO CREM CRAKER	CX	4	R\$ 91,00	R\$ 364,00
4	BISCOITO MARIA	CX	4	R\$ 93,80	R\$ 375,20



POTENGI
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27



5	CAFÉ 250G C/20UND	FD	4	R\$ 170,60	R\$ 682,40
6	CARNE MOIDA	KG	15	R\$ 12,05	R\$ 180,75
7	CUSCUS FLOÇÃO C30 PCT DE 500G	FD	4	R\$ 69,72	R\$ 278,88
8	FEIJÃO DE CORDA	KG	20	R\$ 7,31	R\$ 146,20
9	FRANGO INTEIRO	KG	48	R\$ 12,60	R\$ 604,80
10	LEITE EM PO C50 PCT DE 200G	FD	3	R\$ 342,30	R\$ 1.026,90
11	MACARRAO ESPAGUETE	FD	4	R\$ 29,26	R\$ 117,04
12	MILHO VERDE	UND	10	R\$ 3,62	R\$ 36,20
13	ÓLEO DE SOJA	CX	1	R\$ 215,00	R\$ 215,00
14	OVOS C 30 UND	BDJ	45	R\$ 16,00	R\$ 720,00
15	PEITO DE FRANGO	KG	15	R\$ 19,05	R\$ 285,75
16	LINGUIÇA SUINA	KG	20	R\$ 21,25	R\$ 425,00
17	SALSICHA	KG	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
18	GOMA SECA	KG	30	R\$ 7,70	R\$ 231,00
19	MARGARINA 500G	UND	30	R\$ 7,54	R\$ 226,20
TOTAL					R\$ 6.753,02

LOTE II - UNIDADE MISTA DE SAÚDE - HOSPITAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUNT.	V.UND	V.TOTAL
1	ACÚCAR	KG	45	R\$ 5,16	R\$ 232,20
2	ARROZ	KG	90	R\$ 4,83	R\$ 434,70
3	BISCOITO CREM CRAKER	CX	3	R\$ 91,00	R\$ 273,00
3	BISCOITO MARIA	CX	3	R\$ 93,80	R\$ 281,40
5	CAFÉ 250G C/20UND	FD	4	R\$ 170,60	R\$ 682,40
6	CARNE MOIDA	KG	50	R\$ 12,05	R\$ 602,50
7	CUSCUS FLOÇÃO C30 PCT DE 500G	FD	4	R\$ 69,72	R\$ 278,88
8	FEIJÃO DE CORDA	KG	50	R\$ 7,31	R\$ 365,50
9	FRANGO INTEIRO	KG	80	R\$ 12,60	R\$ 1.008,00
10	LEITE EM PO C50 PCT DE 200G	FD	3	R\$ 342,30	R\$ 1.026,90
11	MACARRAO ESPAGUETE	FD	8	R\$ 29,26	R\$ 234,08
12	MILHO VERDE	UND	18	R\$ 3,62	R\$ 65,16
13	ÓLEO DE SOJA	CX	2	R\$ 215,00	R\$ 430,00
14	OVOS C 30 UND	BDJ	45	R\$ 16,00	R\$ 720,00
15	PEITO DE FRANGO	KG	90	R\$ 19,05	R\$ 1.714,50
16	LINGUIÇA SUINA	KG	30	R\$ 21,25	R\$ 637,50



POTENGI
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27



17	SALSICHA	KG	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
18	GOMA SECA	KG	15	R\$ 7,70	R\$ 115,50
19	MARGARINA 500G	UND	15	R\$ 7,54	R\$ 113,10
TOTAL					R\$ 9.355,32

4.2. Valor global estimado: R\$ 16.108,34 (dezesesseis mil e cento e oito reais e trinta e quatro centavos).

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Para o fornecimento dos materiais/produtos/execução, dos serviços, serão emitidas Ordens de Compra/Serviço, em conformidade com a proposta mais vantajosa;

5.2. Todas as despesas de transportes, alimentação e hospedagem da equipe é de responsabilidade da empresa.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente desta execução poderá ocorrer à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir:

Órgão	Unidade Orçamentária	Atividade	Código atividade	Elemento de despesa	Fonte
07	02	10.301.0171	2.014	3.3.90.30.00	FEDERAL/ PRÓPRIA
07	02	10.302.0172	2.015	3.3.90.30.00	FEDERAL/ PRÓPRIA

7. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



POTENGI
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27



c) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Prestador do serviço – SICAF, a empresa contratada deverá entregar os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- e) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- f) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.
- k) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou



POTENGI
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27



municipal, as normas de segurança da Contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações do Município de Potengi, do Termo de Referência, que são partes integrantes do Contrato;
- e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA;
- g) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- h) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;
- j) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
- k) Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações;
- l) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas;
- m) Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;
- n) Solicitar que seja executada novamente a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes do Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO

9.1. As penalidades pela negligência na execução ou descumprimento de cláusulas contratuais estão previstas no contrato.



POTENGI
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27



10. DOS LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

10.1. Para o fornecimento dos produtos/execução, dos serviços, serão emitidas Ordens de Compra/Serviço, em conformidade com as propostas vencedoras de cada item;

10.2. A entrega dos produtos/serviços deverá ser feita nas datas e horários estabelecidos pelo ordenador de despesas responsável;

10.3. Os serviços deverão ser entregues nos locais previamente estabelecidos pela secretaria responsável.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetivado na forma de crédito na conta corrente do prestador do serviço, no prazo de até 15 (quinze) dias do mês subsequente, a contar da data de recebimento da nota fiscal;

11.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta; devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

11.3. A Contratante deverá conferir a as faturas recebidas e na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para que a contratada providencie no mesmo prazo a correção. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer atrasos;

11.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.5. É vetada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se ele não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

11.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

Potengi/CE, 02 de fevereiro de 2022.

Luiza Wlliane Alves Nogueira
Secretária e Ordenadora de despesas da Secretaria de Saúde